Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 673

Artigo 1º - São extensivos aos funcionários aposentados, as vantagens constantes dos artigos 171 e 172 da Lei nº 649, de 4/12/59.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 19 de outubro de 1 962.

MIGUEL PASQUARELLI - PRESIDENTE.

/MRF.